



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG
- www.ifmg.edu.br

**TERMO ADITIVO Nº 06.2021 AO
CONTRATO Nº 62/2017 FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS BETIM E A
EMPRESA BRITÂNICA
ADMINISTRAÇÃO
& TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0008-49**, com Sede à Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS BETIM, neste ato representado por seu Diretor Geral **Welinton La Fontaine Lopes**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81 residente e domiciliado à Rua Oitenta e Cinco, nº 439/Casa 1, Bairro Tropical, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.070-010, Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **Britânica Administração & Terceirização Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.313/0001-78, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº 285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Rafael Pinto Fernandes, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.614.453, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 084.608.536-40, residente e domiciliado à Rua Elói Mendes, nº 285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23792.000643/2018-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 62/2017 oriundo do Pregão nº 35/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 62/2017, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.001416/2021-12.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes itens aos postos de trabalho:

2.2 Item 01 - 02 VALE TRANSPORTE (VT) MEIO OFICIAL , quantidade 2 (dois) VALE TRANSPORTE (VT).

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anal do Contrato de R\$ R\$ 2.814,48 (Dois mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), que equivale a 0,56% (cinquenta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ R\$ 495.661,68 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito centavos) para R\$ R\$ 498.476,16 (Quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

QUADRO RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	QTDE. DE FUNCIONÁRIOS	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	PREÇO ANUAL GLOBAL (R\$)
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	6	R\$ 3.484,78	R\$ 20.908,68	R\$ 250.904,16
2	PORTEIRO	3	R\$ 4.094,58	R\$ 12.283,74	R\$ 147.404,88
3	ZELADOR	1	R\$ 4.578,04	R\$ 4.578,04	R\$ 54.936,48
4	MEIO OFICIAL	1	R\$ 3.769,22	R\$ 3.769,22	R\$ 45.230,64
TOTAL ANUAL GLOBAL (12 MESES)					R\$ 498.476,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000003

Gestão/Unidade: 26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037 - 01 / 339037-02 / 339037-04

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

Betim, 24 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 27/09/2021, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES, Representante legal da empresa**, em 30/09/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Antônio Medeiros Almeida, Testemunha**, em 20/10/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0963564** e o código CRC **F5E9A8D2**.

